

DECRETO Nº. 051 /2020

DATA: 13.04.2020.

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos comerciais e da outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e de acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 044/2020 de 05.04.2020,

Considerando o grande fluxo de pessoas nos estabelecimentos comerciais, sem a proteção mínima e devidos cuidados com higienização, além da aglomeração;

Considerando as filas nas agências bancárias, lotéricas e aglomeração nos supermercados, não respeitando o distanciamento mínimo recomendado.

DECRETA:

Art. 1.º A partir desta data e por tempo indeterminado, fica obrigatório o uso de máscaras, para todas as pessoas que entrarem em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 2.º Fica proibido à entrada de crianças em mercados, supermercados, estabelecimentos comerciais de nossa cidade, exceto em farmácias e restaurantes em casos excepcionais.

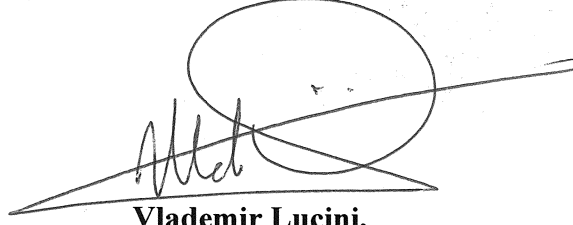
Art. 3.º A responsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será, dos proprietários dos estabelecimentos, sendo a eles imputadas as multas previstas no paragrafo 9º no artigo 17 do Decreto nº 044/2020, quando constatado o descumprimento no contido neste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.